



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro declara aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e, em seguida, cumprimenta a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, pela passagem de seu aniversário. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ARR - 296-63.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael de Sampaio Cavichioli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 315-98.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Recorrido(s): SEVERINO VITORINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Gazzaniga Ribeiro, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 1903-91.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NIVALDO MORELATO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 37100-61.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais, a partir da publicação da pauta de julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, determinando o retorno dos autos para novo julgamento, precedido de regular intimação das partes, nos termos do art. 236, § 1º, do CPC. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista interposto pela Reclamada; II - Prejudicado o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante, tendo em vista o provimento dado ao Recurso de Revista interposto pela Reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1029-33.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrido(s): CARLOS PEREIRA NOVAIS BLOHEM, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - BENEFÍCIO ESPECIAL DE REMUNERAÇÃO", por violação ao art. 68, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a serem pagas pelo Reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita; não conheceu do outro tema. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, patrona da Recorrente. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 16500-76.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8988-12.2010.5.01.0000, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - INCORPORAÇÃO À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 64 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a suplementação de aposentadoria referente à parcela "participação nos resultados"; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 8988-12.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 16500-76.2009.5.01.0066, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47000-10.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): MAGDA REGINA FANFA RENNEN, Advogada: Dra. Patricia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 194885-61.2003.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Recorrente(s): LUIZ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

KROETZ, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da CEF; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "IMPOSTO DE RENDA - REGIME DE RECOLHIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 2520-91.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAQUIM FRANCISCO VELOSO, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Recorrido(s): MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "intervalo intrajornada" e "adicional de periculosidade"; e dele conhecer quanto ao tópico "minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante o pagamento, como extras, dos minutos residuais gastos com atos preparatórios ao labor, registrados nos cartões de ponto. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Mila Umbelino Lôbo. **Processo: RR - 63400-46.2004.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÍLIA LÚCIA PELLEGRINI VENOSA, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): SILMARA LISBOA AZEVEDO, Advogado: Dr. Cláudio Mazetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Mila Umbelino Lôbo. **Processo: RR - 2876-18.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOCÉLIA CARVALHO SOUSA, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): DEDIC GPTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO", por contrariedade à Súmula nº 244, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do 1º Recorrido. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: ARR - 551-96.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Dra. Vanessa Amorim Lins Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): GUILHERME ARAÚJO MENEZES, Advogado: Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 1464-98.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAQUELINE PIMENTEL MENEZES, Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Recorrido(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): BS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Zanin Guidorzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: ARR - 225400-07.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "reflexos das horas extras e do adicional noturno nos descansos semanais remunerados", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do adicional noturno e das horas extras no repouso semanal remunerado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: ARR - 163600-14.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): EDERVAL PENTEADO, Advogada: Dra. Maracy de Paula Moreira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - LIMITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - POSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, correspondente ao intervalo intrajornada, acrescida de 50% (cinquenta por cento) e reflexos; dele conheceu no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - ARTIGO 118 DA LEI Nº 8.213/91", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória, uma vez exaurido o período de estabilidade, o qual consistirá no pagamento dos salários e demais vantagens legais e normativas devidas no período de 12 meses, a partir da dispensa do Reclamante, nos termos da Súmula nº 396, I, desta Corte, restabelecendo a sentença, no ponto. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RR - 234-51.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Recorrido(s): VANDERCLER ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tópico relativo aos honorários advocatícios, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 25200-55.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANGELITA MARIA DO NASCIMENTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Ariadne Lopes de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. **Processo: RR - 1138-79.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ DIAS BARROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. **Processo: RR - 83600-24.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Recorrido(s): IVANDRO COELHO, Advogado: Dr. José Luiz Amaral Pingarilho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: RR - 203-41.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): FRANCISCO ROMULO MENESES DE SANTANA E SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Rocha, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema INFRAERO. CONCURSO PÚBLICO. PRETENSÃO DE REENQUADRAMENTO; e b) por maioria, vencida parcialmente a Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema INFRAERO. CONCURSO PÚBLICO. PRETENSÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Alberto Pires. **Processo: RR - 1648-28.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): PRISCILA VIEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e as indenizações dos artigos 18 e 601 do CPC. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 830-07.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): RICARDO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130100-66.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eveline Mendes Bóia Albuquerque, Agravado(s): LISIANE MARIA BRASILEIRO MALTA, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmento, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 273300-45.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): PAULO ROBERTO INNECCO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1076-31.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VITÓRIA GONÇALVES CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Taisa Santana Teixeira Barbosa, Agravado(s): PRISCILA CUSTÓDIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Carusi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Taisa Santana Teixeira Barbosa, patrona da Agravante. **Processo: RR - 359-49.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tópico "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - EFICÁCIA DO TERMO DE ACORDO - NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A QUITAÇÃO SOMENTE DAS PARCELAS CONSIGNADAS NO ACORDO"; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS PROCESSUAIS RECOLHIDAS PELO LITISCONSORTE PASSIVO", por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastada a deserção declarada, prossiga no exame do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais tópicos dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 3762-38.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANGELINA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 55400-27.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE HENRIQUE CAIADO, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrente(s): MERRILL LYNCH REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as omissões ventiladas nos embargos de declaração da reclamada de fls. 1126/1138, estando sobrestadas as demais questões ventiladas no recurso de revista; e b) julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. Após, subam os autos a esta Relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: RR - 86-29.2012.5.15.0156 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Recorrido(s): OLÍVIO DE GRANDI NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante aos temas correlatos ao cerceamento de defesa e ao adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 1112-41.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUNAMITA DA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MORRETES, Advogado: Dr. Guilherme Bueno Gusso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1228-21.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MARIA CAMPELO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Henrique Ribeiro, Recorrido(s): SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Maria de Almeida Cosmo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 661-82.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 3126-12.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS APARECIDO DAVID, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Agravante(s): FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 50200-52.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO SABBI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 278-27.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ DA FONSECA ZURCHIMITTEN, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.), por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial. Custas pelo reclamante das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 361). Prejudicada a análise dos demais temas e do recurso de revista da segunda reclamada OI S.A. e do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 6-76.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Recorrente(s): SALÃO DE BELEZA CASA DE MARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ziegler Richter, Recorrido(s): MÁRCIA GOMES ANCHIETA, Advogado: Dr. César Luís Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: ARR - 16-57.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCIONE VIEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II- sobrestar o Recurso de Revista adesivo da Caixa dos Empregados da Usiminas. **Processo: RR - 18-16.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): SABRINA VALERON FLORES, Advogado: Dr. Giovani Cheuiche Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21-71.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): ERIKA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 41-53.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44-02.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procuradora: Dra. Maíra N. Veneziani da Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE SILVA, Advogada: Dra. Gislayne Macedo de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48-81.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZAMPROGNA NSG TECNOLOGIA DO AÇO S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Recorrido(s): ÂNGELO JOÃO BERTOLOZO, Advogado: Dr. João Batista Vargas de Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 51-15.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): JANAINA MOREIRA VEIGA, Advogado: Dr. Alexandre Fächter, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 51-83.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Embargado(a): PATRICIA MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 64-75.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): GUILHERMINO JOSÉ CARDOSO VIANA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere. **Processo: AIRR - 68-78.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): REGINALDO MOREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124-69.2012.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): CARLOS CRISPIM DE BARROS, Advogada: Dra. Maria Angélica Silva da Costa Zanata, Agravado(s): PRO ATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168-05.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): FRANCISCO FILHO PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e, por consequência, os honorários advocatícios, já que ausente a sucumbência da Reclamada, mantendo, contudo, a sua condenação ao pagamento da multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 175-02.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO GUIMARÃES MARQUES, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Rios Marques, Agravado(s): TRANSGUIRIO TRANSPORTADORA DE CARGAS DE SÃO GONÇALO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 200-05.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MARINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Artur Fernando Wagner, Recorrido(s): SAINT- GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da OJ 387 da SBDI-



1 do TST, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 212-61.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): APARECIDO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Fabiane Fernanda da Silva, Recorrido(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Recorrido(s): CENTRAL PAULISTA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Recorrido(s): CIA. AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes. **Processo: AIRR - 216-79.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 223-36.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): LOURISVAL FRANCISCO REGIS, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 267-55.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): JOSICELLI BORGES PINHEIRO, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 300-93.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO LOPES GONÇALVES, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 310-05.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): MARCELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PERONI, Advogado: Dr. Sebastião Martins de Pontes, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 343-67.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MANOEL BARBOSA LEITE, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): EMTEL CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 413-05.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO GALVÃO - COLARES, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): ANA CAROLINA SOUZA SANTOS FAGUNDES, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): UNICONTROL INTERNATIONAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 437-18.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): DENILSON BRUNIERA, Advogada: Dra. Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 462-77.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAZ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jonatha Ilson de Oliveira, Embargado(a): JÚNIOR CESAR MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 482-94.2012.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cassio Gonzaga, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): EMERSON RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 495-38.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE LOUISE LOURENÇO SILVA BENVINDO, Advogado: Dr. Marco Antônio Vaz, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 496-14.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): CLAIR APARECIDA MENDES, Advogado: Dr. João Henrique Moura de Castilhos, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 537-79.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TATIANA SOUZA GUEDES, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA - RITLA, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 543-58.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DTL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Júlio Nogueira, Agravado(s): FRANCISCO FELICIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 579-39.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): NATÃ DE CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 603-83.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, Procurador: Dr. Rodrigo Fraga Boeira, Recorrido(s): WILSON BRIZOLLA GRAMINHO, Advogado: Dr. Derli Paulo da Silva Bueno, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Advogado: Dr. Giuvan Rotta de Azambuja, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, Advogado: Dr.



Taís Torres Moraes, Recorrido(s): CIDADES.COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Júlio César Althaus, Recorrido(s): CAMILA EBERHARDT VIEIRA, Recorrido(s): JULIANO SANTOS DOS SANTOS, Recorrido(s): PAULA EBERHARDT VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o terceiro Reclamado - Município de Capivari do Sul - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 683-13.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO - BAHIA, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 702-20.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): RODI CLEI VIEIRA PAES, Advogado: Dr. Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 745-72.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO FEDERAL (INSS), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Cinthia de Oliveira Barbosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Advogado: Dr. Oscar Kellner Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 775-78.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): RINALDO HENRIQUE AGUILAR DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 801-70.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): GUSTAVO LUIZ RUBIO, Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Embargado(a): MASSA FALIDA de EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 803-93.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÍDIANE CABRAL, Advogado: Dr. Raquel Garbo, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 795 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame da matéria, como entender de direito. **Processo: AIRR - 818-05.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Gisela



B. Campos Ferreira, Agravado(s): IGOR SANTOS NONATO, Advogado: Dr. Valdson Luiz Ferreira dos Santos, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 900-02.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 927-29.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO MENDES CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 927-69.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 941-05.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): NATALINA APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Rolim Dias de Aguiar, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 951-31.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSIANE MARIEL FERREIRA DE ARAÚJO SIMÃO, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Recorrido(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Recorrido(s): REFEIÇÕES NATURAS LTDA., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1015-06.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA CELIA MARTINS DA CUNHA, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO TÊXTIL SÃO JOSÉ - COOPERTEXTIL, Advogado: Dr. Ernani José Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 1019-78.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMINDA EVARISTO DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Beatriz Fidelis Maya, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 1028-20.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): JULIANA LUIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1030-49.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUSCILENE MARIUA TRINDADE, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1100-26.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): KELLY FERNANDA BRUNO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucinéia Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1197-34.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DINIZE DE FÁTIMA PACHECO DOS SANTOS GALCER, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN - IPMMI, Advogado: Dr. Pablo José Rossini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1264-10.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): WELLINGTON SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carla Cristina Alves Calandria, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1297-23.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Agravado(s): FRANCISCO VITOR SANTANA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): CLUB HOMS, Advogada: Dra. Diana de Cássia Costa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1316-81.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1344-21.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): ALEXSANDRE MARCONDES, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1425-59.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIFRA - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Aldemir Moura Leal, Agravado(s): MANOEL PAULINO SOBRINHO, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1482-54.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): POLICLIN S.A. - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, Advogado: Dr.



Jane Carvalhal de Castro Pimentel Fernandes, Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "JULGAMENTO ULTRA PETITA. INDENIZAÇÃO ARBITRADA EM VALOR SUPERIOR AO QUE FOI PLEITEADO NA INICIAL", por violação do artigo 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir o valor deferido a título de indenização por danos morais ao limite máximo proposto no pedido inicial, qual seja, R\$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais). **Processo: AIRR - 1493-54.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PEDROSO, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1530-96.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Recorrido(s): FERNANDA VARGAS SPADA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1553-59.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): JUCIELI APARECIDA WILVERT DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1563-71.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Recorrido(s): EUGÊNIO PACCELLI CORRÊA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESCISÃO CONTRATUAL. DISPENSA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA. VALIDADE", por contrariedade à OJ 247 da SBDI-1 do TST e quanto ao tema "DANO MORAL", por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer sentença quanto a ambos os temas. Custas em reversão pelo Reclamante sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. ; **Processo: AIRR - 1584-58.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): MAEVE ESPÍNDOLA PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1586-28.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): CONCEIÇÃO PEREIRA JOSÉ, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1655-63.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1805-80.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro F. Galhanone, Agravado(s): EDSON NUNES PEIXOTO, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1866-95.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): JOSÉ HERNANDO DA SILVA TAVARES FILHO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1898-81.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE GUIMARÃES BASTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS EXTRAS", por afronta direta e literal ao artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras quando excedentes à 6ª diária e 36ª semanal, observados o adicional de 50% e reflexos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 20.000,00, pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 2107-61.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): MARIA MARTA SERRA COSTA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2165-13.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CÍCERA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2176-47.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ COSTA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas e do Reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise do Recurso de Revista adesivo da primeira Reclamada. **Processo: RR - 2297-90.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ EDMILSON UMBELINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Gomes Maranhão, Recorrido(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que deferiu horas extras relativas ao intervalo intrajornada inferior a uma hora. **Processo: AIRR - 2439-29.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): RENATA BOICZAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2481-43.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): MARCOS VALÉRIO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 2540-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): RÔMOLO MARCELINO DE MELO, Advogado: Dr. Denizard Pessoa de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por ilegitimidade da Agravante. **Processo: RR - 2753-35.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSILEI SANTOS DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. José Luís Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Siqueira Barros de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3044-31.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MICHELLE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Adriana Cristina Montu, Recorrido(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença de origem quanto ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 3385-73.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): DEVID JOB SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Cordoni, Decisão: por unanimidade; I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, porque deserto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da União. **Processo: AIRR - 5440-65.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALSETE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5492-92.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GIOVANNI PERCIAVALLE, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Recorrido(s): CÉLIO BERTOLINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Vinícios Fidencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 10100-83.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): DEIVIS RICARDO VIDALETI, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "DIFERENÇAS DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E REFLEXOS. INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO FIXA DO EMPREGADO", "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do art.



7º, XXVI, da Constituição Federal, por violação do art. 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de repousos semanais remunerados e reflexos, no período de 01.01.2005 a 12.07.2006, determinar o pagamento do adicional de insalubridade com base no salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 11033-32.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VERONICE SOUSA COUTINHO, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Embargado(a): JBS S.A., Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11160-69.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PANIFICAÇÃO BH LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): PATRÍCIA NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Bernardino Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 20192-42.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Menezes Oliveira, Agravado(s): EVANDRO OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Alyson Soares G. Correia, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42100-45.2001.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MODESTO GOMES LOPES, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Carla Cristine Pereira Lopes Braga, Agravado(s): KLAUS HENRIQUE FRAZÃO NUNES, Advogada: Dra. Regina Célia de Almeida Souza, Agravado(s): GREENWICHVILLAGE ART BEER LTDA., Advogado: Dr. José Pugan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 57900-02.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): MARINEIDE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): HIGLIMP LIMPEZA AMBIENTAL, Advogado: Dr. Clélia Paula Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59800-69.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO JOSÉ MORAES BOMFIM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59940-69.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Miki Lima Kashimoto, Agravado(s): CELIO RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66800-47.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): RENATO HENRIQUE CAVINA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: RR - 74100-28.2009.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Dr. Francisco Teixeira da Cunha, Recorrido(s): LÚCIA DE FÁTIMA ALVES PAES, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. APLICABILIDADE. INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO POR LEI MUNICIPAL DEVIDAMENTE PUBLICADA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acolher a prescrição da pretensão autoral, julgando extinta a Reclamação Trabalhista, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema "Honorários Advocatícios". Invertido o ônus da sucumbência, ficando, no entanto, a Reclamante dispensada do recolhimento das custas (pedido de benefício da justiça gratuita à fl. 3 - seq. 01).

Processo: RR - 75500-77.2009.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Dr. Francisco Teixeira da Cunha, Recorrido(s): EDIENE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. APLICABILIDADE. INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO POR LEI MUNICIPAL DEVIDAMENTE PUBLICADA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acolher a arguição de prescrição total, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema "Honorários Advocatícios". Invertido o ônus da sucumbência, ficando, no entanto, a Reclamante dispensada do recolhimento das custas (pedido de benefício da justiça gratuita à fl. 3 - seq. 01).

Processo: RR - 76000-92.2006.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Recorrido(s): RAFAEL QUEIROZ BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Recorrido(s): TENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e II - conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgando-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas processuais a cargo do Reclamante, todavia, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.

Processo: RR - 84800-09.2007.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): JAIRO ROSA BARBOSA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: ED-Ag-AIRR - 86200-55.2006.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADILSON MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. José Marcos Crevelaro, Embargado(a): BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Diego Bridi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: RR - 89541-05.2009.5.03.0007 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 89540-20.2009.5.03.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella



Correa, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO CUNHA NETO, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEVIDAS COM A DIFERENÇA ENTRE AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO CORRESPONDENTES ÀS JORNADAS DE OITO E SEIS HORAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação dos valores devidos a título de horas extras com o que foi efetivamente pago ao empregado, considerando a diferença entre a gratificação prevista no referido PCC para a jornada de oito horas e a estabelecida para a jornada de seis horas; e conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como base de cálculo das horas extras o valor relativo à remuneração da jornada de seis horas. **Processo: RR - 91200-62.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALÉRIA DE LOURDES SERRANO COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Carneiro Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 94900-35.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): OSVALDO TÉZON, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Emílio Francisco Chiesa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 99600-77.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA CIBRAPREV E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ANTÔNIO AUGUSTO ROSSI, Advogado: Dr. Vanir Rodrigues Gaspar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: RR - 100000-90.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VALDEMAR FULGÊNCIO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 107100-77.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTUR ALVES MEYRELLES, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 109900-15.2007.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): KLEBER OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 110200-06.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Recorrido(s): MICHAEL DA SILVA SILVESTRE, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 114200-94.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Agravado(s): THIAGO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 123900-83.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO CÉSAR PORCIANATTO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Cristiane Braga de Barros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista principal e adesivo. **Processo: AIRR - 126000-87.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): SÍLVIO CEZAR DE PINHO PRADO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 138040-51.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGREBOX LTDA., Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): SIMONE CRISTINA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 141200-26.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERVIEW COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Alessandra Strambi de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): DIRCEU ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Primeira Reclamada (Superview Comunicação e Marketing Ltda); e II - conhecer do Recurso de Revista do Estado de Minas Gerais, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 141600-75.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROZANGELA MARIA CHRISOSTOMO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142900-71.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FORNECEDORA TRABALHO TEMPORARIO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Embargado(a): ODARLAN FREITAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 154400-05.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 167000-54.2005.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIMED DE PIRACICABA



- SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): LUCILENE ALVES LIMA, Advogada: Dra. Maria Angela Fassis Corocher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DESCONSTITUIÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO EM JUÍZO", por violação do artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade decorrentes da adoção do salário básico contratual da Autora como base de cálculo e reflexos, e estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional e excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 171600-91.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Milton Pereira dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 183800-54.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): ANA GLAUCIA VASCONCELOS FERREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 184100-03.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA TUYAKO USHIWATA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade (uma referência salarial a cada três anos, a partir da instituição do Plano de Cargos e Salários, apenas nos anos em que não foram concedidas), com os reflexos postulados, respeitada a prescrição quinquenal. Devidos os honorários advocatícios, no percentual de 15%, na medida em que a Reclamante encontra-se assistida pelo sindicato da sua categoria (fls. 37 e 41 - seq. 01) e firmou declaração de pobreza (fls. 39 - seq. 01), restando atendidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei. Invertam-se os ônus de sucumbência, dispensando-se a Reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: AIRR - 195200-59.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELY DE COME, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): AMBC INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Fábio Yudi Guidone Onodera, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 240009-11.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Márcia Margarida Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 241600-06.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DENILDA TEIXEIRA ESPERIDIÃO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 382100-60.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): MARGRAF EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Assolari Adamo Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DOS JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do imposto de renda os juros de mora, nos termos da OJ 400 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 13-77.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARGEMIRO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Capparelli Muniz, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - FSFX, Advogado: Dr. Felipe Lannes Aguiar Pacheco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela 1ª reclamada, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 23-95.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Juliana C. de Aguiar, Agravado(s): DANIEL SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-92.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO COSMO DO CARMO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Egberto Gonçalves Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-69.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE JURANDIR SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Onivaldo Zangiácomo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 42-38.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEEQFLEX EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Advogada: Dra. Giovana Medeiros Mercante, Embargado(a): EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Cesar Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 50-61.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARICLÉIA ANGELINA FOSSILE, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): NEW MOMENTUM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Alexandre Duarte, Recorrido(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada (New Momentum Serviços Temporários Ltda.) ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e FGTS, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 30.000,00. **Processo: AIRR - 56-26.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): CARLOS SARMENTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-84.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JORGE DA CUNHA SANTOS, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 73-91.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADALBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria do reclamante não implicou o cancelamento automático do seu registro no OGMO e determinar que o reclamado proceda à reativação do registro ou cadastro do reclamante na função de Estivador. Indefinir o pedido de pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 e da OJ nº 305 da SDI-1, todas do TST, porquanto ausente a credencial sindical. Custas pelo reclamado, no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$5.000,00. **Processo: AIRR - 75-43.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Agravado(s): JOSUÉ FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Ricardo Henrique da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 87-20.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 99-14.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Francisco Batista Sandes, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-55.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): NOEMI SUZART PEÇANHA, Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-34.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURANDIR PAES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATOS & CIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-85.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Agravado(s): AYALA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): MASP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-46.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Agravado(s): JULIANA VEZZARO BOLZAN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-94.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): CRISTIANO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Lyder Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-92.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Saint Clair Lopes Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 156-88.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Embargado(a): JOSÉ ANGELO SIMÃO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 171-37.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): RENAN ALVES NEVES, Advogado: Dr. Vanusa Ramos Batista Loriato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Afastase, assim, a multa por embargos de declaração considerados protelatórios, aplicada à fl. 269. **Processo: RR - 188-02.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): JORGE ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Regina Sene França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado como marco a partir do qual se faz a contagem retroativa do quinquênio para verificação das parcelas prescritas o ajuizamento da primeira ação, ou seja, o dia 27/10/2010. **Processo: ED-RR - 209-60.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): HAROLD IAN VALDEZ ESTABILLO, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; e b) acolher os embargos de declaração opostos pela União para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 270-20.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Embargado(a): SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 325-87.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Recorrente(s): WILSON RANGEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Honorários advocatícios. Comprovação de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 343-43.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): AUGUSTO FRANCISCO GOMES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: AIRR - 347-51.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): CARLOS SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ORLANDO EFANGELO JÚNIOR - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 349-09.2013.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LILIAN MARIA GONÇALVES, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, no período de 19/7/2008 a 31/5/2009, acrescida do respectivo adicional e reflexos. **Processo: AIRR - 350-15.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KODEN INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Silmara Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): JOÃO TAKASHI NAKAYAMA,



Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 373-65.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): LUZIA GIZELDA SELVATICI PERUCHI, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral" por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça estadual comum. Prejudicados os exames dos temas remanescentes dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 382-14.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): CAFETERIA GRÃO IDEAL LTDA., Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-82.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOANA KARINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Edson Martins Nogueira, Advogado: Dr. Cristiane Carla Claro Frasson, Agravado(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Thais Ferreira Rocha, Advogado: Dr. Juliana Scanavez Frederico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 399-08.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): ADÃO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joice Anne dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Município reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 402-98.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): RAFAEL GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 422-55.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 455-10.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALQUIRIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabiano dos Santos Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 470-79.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEUSA SAMPAIO MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Dra. Vânia de Oliveira Ramos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-20.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENDS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): ARMANDO CIOFFI NETO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 478-63.2013.5.18.0151 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVITEC FORACO SONDAGEM S.A., Advogado: Dr. Tyrone Guimarães, Agravado(s): SINÉSIO ANTÔNIO DE FÁTIMA, Advogado: Dr. José Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-05.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): DAIANE CRISTINA MAGNUS, Advogado: Dr. Flávio Luís Santa Catharina, Agravado(s): CENTRO ESPÍRITA ALUNOS DO BEM, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Agravado(s): CENTRO CULTURAL ESPÍRITA JARDELINO RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 549-76.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): CLÉIA ALVES DA SILVA URBANO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 567-30.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 609-96.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOPROVAL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Hernandes de Oliveira, Recorrido(s): ADRIANA SALOTI, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução e julgamento e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja reaberta a instrução processual e deferida a realização da perícia médica requerida, a fim de elucidar a existência de doença profissional e de nexo de causalidade entre a doença profissional e a atividade da autora, independentemente do prévio depósito dos honorários periciais, prosseguindo-se no regular andamento do feito. **Processo: AIRR - 629-10.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON LUIZ DE SOUZA MANDUCA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 654-77.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO CEZAR GAMA SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 262, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice da tempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 687-37.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Embargado(a): MÔNICA APARECIDA LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ellen Carolina Vieira, Embargado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 689-20.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): THIAGO DE ALMEIDA TORRES, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 691-40.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): THIAGO VICENTE BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 712-17.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): VIVIANE RAMOS DO PRADO, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Recorrido(s): CAPTAR -SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 730-81.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÍNICA DE REABILITAÇÃO GRAVATAÍ LTDA., Advogada: Dra. Denise Schmidt Bastos, Recorrido(s): RACHEL WICHROWSKI DALBOSCO, Advogada: Dra. Michelle Coelho Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 788-74.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Agravado(s): VITOR JUSTO SILVA, Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 794-76.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA. - COTRISA, Advogado: Dr. Roque Inésio Sohen Sulzbach, Recorrido(s): VANDERLEI KITAIKI, Advogado: Dr. Eduardo Bechner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "vantagens previstas em instrumento coletivo - categoria profissional diferenciada", por contrariedade à Súmula 374 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos instrumentos normativos alusivos à categoria profissional diferenciada; conhecer do recurso de revista no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 799-21.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): LUCINÉIA DE AMORIM



CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). ; **Processo: ARR - 804-92.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALMOR DAVI, Advogado: Dr. Éverton Bernardi, Agravado(s) e Recorrente(s): LAURI FRANCISCO PALUDO, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à doença ocupacional, à indenização por dano material e ao quantum correlato à indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 804-73.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ROSIMAR FERNANDES DE MELLO, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 807-67.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): JOSÉ DA GUIA, Advogado: Dr. Ruy Samary Filho, Recorrido(s): ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lourival Oliveira Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 816-16.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Fernando José Sakayo de Oliveira, Agravado(s): FIRMINO LUCAS NETO, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 820-57.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): SÍLVIO CANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 839-69.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON DE FREITAS GOMES, Advogado: Dr. Carlo Benito Cosentino Filho, Recorrido(s): ALVEMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir do encerramento da instrução processual, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que esta proceda à reabertura da instrução processual para a oitiva das testemunhas, prosseguindo no feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 850-19.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO WALTER LAMBERTINI, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Garcia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Arnaldo Seabra Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 862-28.2013.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES



LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE BORGES DO CARMO, Advogada: Dra. Larissa Maués de Vasconcelos, Recorrido(s): METALÚRGICA SALAZAR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, nos termos da Súmula nº 454 do TST; conhecer do recurso quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade por todo o período contratual; e dele não conhecer com relação aos demais temas. **Processo: ED-RR - 914-32.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): ELIANA MONICA BRASILEIRO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 914-13.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGOSTINHO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "auxílio-alimentação - inscrição no PAT - não integração ao salário", "adicional de transferência - ônus da prova", "bancário - cargo de confiança", "comissões - ônus da prova", "dedução de verbas pagas - critério global" e "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos"; dele conhecer quanto ao tópico "diferenças de FGTS - ônus da prova" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; conhecer em relação ao divisor de horas extras por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias a que faz jus o reclamante, observada a vigência da norma coletiva que determinou a repercussão das horas extras no sábado. **Processo: Ag-AIRR - 926-39.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): LUIZ GONZAGA EURICO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 931-21.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): LEANDRO CONCEIÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Wilson Mendes Maciel, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 939-18.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POTENCIAL LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi,



Embargado(a): JORDÂNIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: ARR - 959-63.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): JONAS ROMILDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação aos temas "intervalo intrajornada - redução - previsão em norma coletiva - invalidade", por contrariedade à OJ nº 342 da SDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 437, II, desta Corte), e "diferenças de FGTS - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada reduzido e deferir eventuais diferenças existentes nos depósitos do FGTS e respectiva multa fundiária, a serem apuradas em liquidação de sentença, mantido o valor arbitrado à condenação para efeitos de custas e depósito recursal. **Processo: Ag-AIRR - 964-77.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Agravado(s): ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Soares Lacerda Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 988-26.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 989-74.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): EVANDIR MARCELINA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 996-15.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINES MARTINI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Airton Forbrig, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1011-89.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DANIELA APARECIDA DA SILVA FRORES, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): CEDDCA DO IPIRANGA CASA DEZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-57.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO AKIO ITO, Advogado: Dr. Felipe Pagni Diniz, Agravado(s): ANGELITA VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-06.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADÍLIO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo



Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-54.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Felipe Passos Boppré, Agravante(s): JUAREZ VALDINEI FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rovaris de Luca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1060-23.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDEMIR FILGUEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tópico "artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 1082-78.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Friedrich Aichinger, Recorrido(s): JACKSON LUÍS SCHULTZ, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Araújo da Silveira, Recorrido(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Samarco Mineração S.A. **Processo: AIRR - 1089-83.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA JUVÊNCIO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-46.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): EMERSON MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-37.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): FELICIA MITIO MIYAZATO, Advogado: Dr. Gilson Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-26.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. Aldry Lucena, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Agravado(s): ADÃO PORNER, Advogado: Dr. Erian Karina Nemetz, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1161-35.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): SABINO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Rogério Guimarães Alves, Recorrido(s): K S GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "responsabilidade subsidiária. Não ocorrência. CEF. financiadora



de construção de moradias populares", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária da CEF ao adimplemento das verbas trabalhistas reconhecidas ao reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas recursais (multas dos arts. 475-J do CPC, 467 e 477, § 8º, da CLT). **Processo: AIRR - 1191-47.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): YVES CORDEIRO DIAS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-51.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Armstron S.C. Azevedo, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MILTON MOURA RUAS, Advogado: Dr. Alfredo Ramos Neto, Agravado(s): VAREJÃO SUPERMINAS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269-78.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSCAR NETO CORRÊA VEIGA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1275-28.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARMEM ÂNGELA DOS SANTOS NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. requisitos" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1281-64.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1328-56.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): GENTIL RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1330-36.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): QUEZIA AZARIAS BASSACO NUNIS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Emater - progressão - avaliação de desempenho - período relativo à vigência da Lei Estadual nº 15.171/2006", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da progressão por avaliação de desempenho e reflexos relativa ao período anterior a 30/6/2010, data de vigência de Lei 16.536/2010. **Processo: RR - 1337-20.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Carangi Raupp, Recorrido(s): ARISTIDES DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Reintegração. Garantia prevista em norma interna da empresa. Política



de Orientação para Melhoria"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Percentual. Base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 1339-67.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): KÁTIA DE OLIVEIRA CONRADO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Dantas de Andrade, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1349-90.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINEZE LOPES LEAL, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Horas in itinere", conhecer quanto ao tema "Horas extras. Tempo à disposição do empregador. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Norma coletiva." por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1420-64.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO CORREA DA FONSECA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1425-97.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SILVIA GIOVANA FERREIRA FLORES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433-98.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Dr. Cristina Swaizer, Agravado(s): FABIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Fidelis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-07.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMILDO VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Agravado(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): RH CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-87.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): YARA CAMACHO GOMES BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1485-51.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DO CARMO BARROSO SANTOS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 1505-97.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLODOALDO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. José Márcio Dias Mendonça, Agravado(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,



Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 1519-74.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): CELIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 1602-72.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO NOVA USINA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): JONILSON NUNES PESSOA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Início da execução. Dispensa de citação. Artigo 880 da CLT" por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamando seja citado do início da fase de execução, nos termos do mencionado dispositivo legal. **Processo: ED-AIRR - 1615-95.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): SALOMÃO PIEDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1634-65.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CRISTIANQUELES PIRES FERNANDES, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1635-48.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): EDILSON BUENO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelry Maciel Moda, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-79.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMIR GUILHERME KUSTER CALHEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685-72.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JUDITE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-20.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): SEVERINO FELICIANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715-20.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): RAIMUNDO MORAES DE MENEZES JÚNIOR, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-18.2012.5.10.0021**



da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JUAREZ PINHEIRO COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1733-06.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento o reclamante está isento (fl. 253). Fica prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 1735-26.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMIR CIBOTO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1761-03.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): SÍLVIO CARLOS CAPELOSI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771-79.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): CLEUSA LUDOVINA BAPTISTA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 1780-90.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO CÉSAR DOIMO MENDES, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamado, que versa sobre o tema "Reajustes salariais. Índices fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades Paulistas - CRUESP", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não aplicação dos índices de reajustes que a UNESP repassou a seus servidores, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas invertidas, porém dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fl. 769); e b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-RR - 1791-33.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): DAYANA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Natalia Mendes Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1859-78.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO TAKESHI SHIMADA, Advogada: Dra. Rosimaria Geralda Silva e Silva, Agravado(s): CLENIO DONIZETI ALVES, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-36.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Dra. Cyntia



Gruner Birckholz, Agravado(s): NELSON ALVES THEODORO, Advogado: Dr. Gerson Helse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1928-68.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Recorrido(s): CAIO DANILO BIMBATTO COSTA, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1968-71.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOÃO DE SANTANA RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1995-62.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EVANGELISTA PISSATTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 2058-65.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2065-87.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADIRAN GUERRA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Trindade Abreu da Silva Menegaldo, Agravante(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravado(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thiago Trindade Abreu da Silva Menegaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2158-19.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): NADIR DA CONCEIÇÃO GRACIANO, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o segundo reclamado, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER. **Processo: AIRR - 2299-58.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PATRÍCIA DE FÁTIMA E ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2315-**



15.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): DIVINO BENJAMIM DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2323-07.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLÓRIA MOREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CIBELE CRISTINA DOS REIS RACHID E OUTRO, Advogada: Dra. Raimunda Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2330-12.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RONALDO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Melo Filho, Recorrido(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando - não configuração", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Prejudicado o exame dos temas remanescentes suscitados no recurso de revista (fls. 1035/1036 e 1047/1059). **Processo: RR - 2366-68.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIRAUCIO ZOVARO, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito, observada a prescrição parcial e quinquenal. **Processo: AIRR - 2401-93.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2491-20.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NONATO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2629-81.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALTOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): OSITA RIBEIRO DE SOUSA MACEDO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 2810-69.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA MARTINS FELIPE, Advogado: Dr. Carlos Alberto



Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2852-29.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2906-97.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOSÉ ESTANISLAU FILHO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2917-89.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALCIDES GEROSA DE BARROS, Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4303-89.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): ELZA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5705-52.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONEI FERREIRA, Advogado: Dr. Pablo Ricardo Vargas, Agravado(s): APM TERMINAIS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE ITAJAÍ - OGMO/ ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 7165-07.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODRIGO NUNES DA LUZ, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10946-06.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procurador: Dr. Sérgio Relíquias Morigi, Agravado(s): ROSANGELA MARTINS DOS REIS SOARES, Advogado: Dr. Jóber Resende Torres, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11200-97.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRENDENE S.A., Advogada: Dra. Carolina Serra, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. João Luiz Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-AIRR - 16000-64.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SARA FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37100-58.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IRAN RIBEIRO MICHEL, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39300-97.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravante(s): JULLYANDERSON FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Agravado(s): RH PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ronaldo Monteiro de Barros, Agravado(s): ZÍNGARA POWER RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Viviano Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 40000-87.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. recurso ordinário não conhecido por aplicação da súmula 422 do TST" por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada quanto ao tema relativo à prescrição da pretensão de indenização por acidente de trabalho; prejudicada a análise dos demais temas tratados na revista; e b) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 41800-23.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIKAELE ROBERTA MIRANDA DE AQUINO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 211/231, no que tange à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada. ; **Processo: RR - 48500-12.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO SERENA LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Recorrente(s): JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 55700-40.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRIO JORGE DE MELLO, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco Sobral Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cássio Ramos Haanwinckel, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada no tocante ao tema correlato à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão alusiva à indenização por danos morais e materiais, decorrente de acidente de trabalho, com consequente restabelecimento da sentença de fls. 464/466 (seq. nº 1). Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema remanescente, bem como do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 57800-05.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO



LESTE SUPER LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO MANUEL MADEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): RADIAL EXPRESS MOTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edgar Roberto Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59000-35.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 65700-12.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Recorrido(s): ALEXANDRE RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "horas extras - cartões de ponto apócrifos - validade" e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar válidos os cartões de ponto apócrifos apresentados pela reclamada e determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados com observância aos horários neles registrados, e não à jornada alegada na petição inicial, autorizada a dedução dos valores pagos sob mesmo título; não conhecer do recurso de revista com relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 72200-59.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): MARIA DO DESTERRO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Joel de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 76600-30.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Embargado(a): ATHOS FARMA SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, no sentido de fazer constar na fl. 15 - seq. 5, tanto na fundamentação como no dispositivo, que, na parte em que se lê "para excluir da condenação a indenização de 20% sobre o valor da condenação", leia-se "para excluir da condenação a indenização de 20% sobre o valor da causa". **Processo: AIRR - 86600-39.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLATINA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Agravado(s): TIAGO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86700-86.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITALSOFA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): FÁBIO DOMINGOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Sandra Maria Sousa Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 87200-96.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODRIGO DA SILVA OLMO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 87300-35.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO BATISTA BORGES, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das 7ª e 8ª



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

horas diárias de trabalho no período entre 1º/6/2005 e 14/7/2006, observado o divisor 180 (Súmula 124, II, "a", do TST), com adicional de 50% e reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, décimo terceiro salário, férias (acrescidas do terço constitucional), FGTS e multa rescisória de 40%. Autorizada a compensação das horas extras deferidas com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da OJ-T 70 da SDI-1/TST. Deferem-se os honorários advocatícios postulados, uma vez que presentes os requisitos da Súmula 219 do TST. Custas de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). **Processo: AIRR - 96100-21.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Siqueira Mendonça, Agravado(s): JOELSON DA COSTA CORDEIRO, Advogada: Dra. Simone Alves Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110900-67.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Recorrido(s): JOSENARIA FRANCISCA DE SOUZA E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 111800-79.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS DE PAULA SANTOS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à suspeição das testemunhas, à igualdade de tratamento das partes, ao cerceamento de defesa, às horas extras, ao salário pago "por fora", ao intervalo intrajornada e às multas dos arts. 467 e 477 da CLT; conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: RR - 112600-32.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANOEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrente(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT/CAMARGO CORRÊA/HOCHTIEF, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quantos aos seguintes tópicos: "horas extras - diferenças salariais - confissão do preposto", "diferença salarial", "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos", "artigo 477 da CLT - multa - diferenças rescisórias reconhecidas em juízo"; conhecer em relação à assistência judiciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamado. ; **Processo: ED-ARR - 118800-84.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIUSA NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 121500-96.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr.



Renilton Alves da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): ANDRESSA NAUMANN ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente no que se refere à existência, ou não, de previsão coletiva de aplicação do divisor 220; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamada, no tocante ao tema correlato ao divisor de horas extras, e reputar sobrestada a análise da questão constante do referido recurso alusiva às contribuições ao plano de complementação de aposentadoria, bem como os temas correlatos ao salário complessivo e ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT constantes do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ED-RR - 121500-43.2007.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FESEMPRE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ/MG - ASPMU, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Castro Lima, Embargado(a): MUNICÍPIO DE UBÁ, Procurador: Dr. Ângela Maria Marques Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124400-98.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142500-30.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERENICE SILVA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 150100-13.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 151000-92.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIELSON LIMA SEIXAS, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 151300-08.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Graça de Vasconcellos Rego, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL SANTOS CLAUDINO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 161800-98.2008.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Saulo Linhares da Rocha, Recorrido(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 628 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência declarada pelo Regional, e, assim, superada a questão sobre a possibilidade de o auditor fiscal do trabalho reconhecer a existência de relação de emprego em sua função fiscalizadora, único fundamento adotado pelo Regional para justificar a nulidade do auto de infração, e tendo em vista outros argumentos lançados pela autora acerca da não configuração do vínculo de emprego, os quais não foram enfrentados pela Corte Regional, necessário se faz o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie, como entender de direito, os demais argumentos suscitados pela autora em seu recurso ordinário. ; **Processo: RR - 162600-18.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Recorrido(s): M N STORES INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ARR - 163400-41.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA BRAGANÇA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "cumulação do pagamento da gratificação incorporada com o valor integral da gratificação do novo cargo comissionado - impossibilidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre os valores pagos pela gratificação de função incorporada (Caixa Executivo) com as funções gratificadas pagas posteriormente; e não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 182200-31.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): SILVANO RUBIM DA APARECIDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso do Reclamado, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 202100-45.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA - AFACEESP, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 209440-63.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DENISE DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Mendonça Neiva, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209700-17.1996.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO DE SOUSA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249200-96.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHIENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): ANA CAROLINA PRAÇA GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Alberto T. Brazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 250600-40.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Embargado(a): ALDIMAR SOARES DE LIMA, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 262100-64.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de RUBILAR CORRÊA FARIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 280500-43.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURICIO PINTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 522985-64.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Agravado(s): RAMON RAMIRES CORREA, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 808440-94.2005.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cristiano Amorim Tavares da Silva, Agravado(s): D' PAULA PAPELARIA LTDA., Agravado(s): ESMAEL CIPRIANO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 138-94.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TAMARA MAHMOUD KASMAS, Advogado: Dr. José da Costa Valim Neto, Recorrido(s): D.E CAFÉS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 144-88.2011.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Recorrido(s): BERENICE GUIMARÃES, Advogada: Dra. Maria Fernanda Conrado de Souza, Recorrido(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 162-33.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA ASSIS MARTINS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 199-13.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GILSON GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Angela Cotic, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REGIME 12X36 - AUSÊNCIA DE NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do regime de trabalho em escala de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, reformar o acórdão regional e condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal como extraordinárias e reflexos nas demais verbas salariais; dele conhecer no tema "DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12 X 36 - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos feriados trabalhados em dobro; dele não conhecer nos temas remanescentes. Inverter o ônus da sucumbência; custas pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculado sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Processo: RR - 199-22.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Recorrido(s): ROZIMEIRE DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas.

; **Processo: RR - 212-44.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE MARTINEZ ZANELATO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1; e não conhecer do Recurso de Revista no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 254-82.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia



Rúbia Giglioli, Agravado(s): ROGÉRIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Tremeschin, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 257-89.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HERALDO LUIZ CARDOSO, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268-89.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): JORGE LUIZ DE BARROS, Advogado: Dr. Ricardo Rossi Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299-10.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Dra. Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Agravado(s): JOSÉ RONALDO MEDEIROS VIEIRA, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 338-46.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TUTTI PIZZA ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): JOAQUIM MOREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 351-56.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lissandra de Fátima Cresqui, Recorrente(s): JOSIANE PAGLIOCHI, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da MOBITEL S.A. II - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A., por violação ao artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a responsabilidade solidária atribuída ao ente público em subsidiária; e III- não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 420-20.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Danielle Ribeiro de Pinho, Agravado(s): HERICA HOSANAH XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 470-73.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDERSON LUÍS ROSAL, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): A & V MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vitorelli Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 489-04.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Machado Klump, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 494-37.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFF, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): ANA RITA



MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Dhein Hoefling, Agravado(s): GREEN EYES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 510-65.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): CICERO EVANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 518-83.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina Manhães, Agravado(s): ÁLVARO MARTINS PERES, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 528-59.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-65.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ERNESTO PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 562-05.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PELLON E ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): RACHEL DE OLIVEIRA NASSER COSTA, Advogado: Dr. Alda Cristina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 568-65.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOÃO MATIAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Humberto Vieira Guido, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 624-40.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CINILDE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Agravado(s): REFEIÇÕES PURAS RID LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 625-25.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Recorrido(s): ÂNGELA LIMA MACHADO, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO DE PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para



restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos da exordial, inclusive, sobre as custas processuais; julgar prejudicado o tema "EXECUÇÃO POR PRECATÓRIO - EMPRESA PÚBLICA"; e não conhecer do Recurso no tema remanescente. **Processo: AIRR - 643-98.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANDRÉ OLIVEIRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Marcos Augusto dos Santos, Agravado(s): IEC - INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA., Advogado: Dr. Pollyana Macedo Corrêa de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 738-20.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): CRISTINA RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 740-18.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DIONÍZIO, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 768-55.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDSON ANTÔNIO MEGA, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravante(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Brocanelli Corona, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 783-77.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): RONALDO ERMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 799-43.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANA FLÁVIA DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, prejudicada a questão da base de cálculo da parcela; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 823-27.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALÉRIO MORO, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 837-15.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): INÊS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 846-25.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz, Recorrido(s): CALIL ABALEM ANTÔNIO FILHO, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 865-10.2011.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA SELMA DE SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): HOSPITAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Dantas Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 866-78.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ MORAIS SOBRINHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 894-23.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ÉRICA LAZDIN ROQUE, Advogado: Dr. Leonardo Teló Zorzi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 910-60.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Agravado(s): JULIENNE COSTA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1003-80.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELIENE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1064-09.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, Advogado: Dr. Alfredo da Silva Júnior, Agravante(s): FABIO SAGI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1103-14.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arlova M. Vivacqua da Silveira, Agravado(s): MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1114-81.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): VALDA AFONSO SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1119-36.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIASSIS DE JESUS AVELINO, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1138-64.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOVAIL JOSÉ VILELA CARDOSO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1211-46.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Dra. Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Recorrente(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): GLEISON SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1220-94.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARMANDO LAGE DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Andréa Vernaglia Faria, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE ALEXANDRE, Advogado: Dr. Daniel Henrique Mota da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé (artigo 17 c/c o artigo 18 do CPC); dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1222-81.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HEVER FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Agravado(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1240-33.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO MORLAN AUGUSTO, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 1280-61.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr.



Adriana Nunes da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 1317-93.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): MARLENE DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1320-16.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JOSÉ CLEMENTINO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1407-73.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARISA GOMES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1408-32.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): CLEVERSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1452-77.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): IRAN DE FREITAS DIAS, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1453-05.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1461-45.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Alexandre Augusto de Lima, Agravado(s): JOCÉLIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1472-17.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REGINA MARIA CAVALCANTI AMORIM, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL -



CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela "auxílio-alimentação" seja integrada à complementação de aposentadoria, respeitados os limites do pedido formulado na peça de ingresso. Inverter o ônus da sucumbência. **Processo: AgR-AIRR - 1529-21.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ALEXANDRE CADIOLI RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1536-22.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): GISLAINE DE OLIVEIRA ALVES GUIMARÃES, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VIACAO SATELITE LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1537-07.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A4 PRODUCOES, EVENTOS, PROMOCOES & ELENCOES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Geraldo Evangelista Lopes, Agravado(s): TRIEFE PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Darahem Tedesco, Agravado(s): KIRRA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TATY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1570-42.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSANA CRISTINA BAPTISTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de (15) quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, considerando os dias em que houve labor extraordinário. Manter o valor arbitrado à condenação em sentença. **Processo: AIRR - 1646-46.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): VILSON DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Evandro de Carvalho Pires, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ASSIS, Advogada: Dra. Aparecida Sônia de Oliveira Tanganeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1710-34.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Agravado(s): ROSIANE DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA



PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogada: Dra. Juliana Annunziato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: RR - 1756-17.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Recorrido(s): ROGÉRIO APARECIDO LOURENÇO E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas no tópico "CONTRATO NULO - EFEITOS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de férias, 13º salário e multa do art. 477 da CLT e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; deles não conhecer no tema "COISA JULGADA". Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelos Reclamantes. Isentos na forma da lei (Art. 790-A da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 1769-39.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Agravado(s): NELSON ROBERTO NUNES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Olga Mari De Marco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1800-23.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s) e Recorrente(s): DURVAL ZAGO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - IDADE MÍNIMA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 63 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da desconsideração do requisito da idade mínima para percepção da complementação de aposentadoria integral; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a aplicabilidade do regulamento vigente à época da adesão ao plano de complementação de aposentadoria, quanto aos reajustes decorrentes de excesso de reservas contingenciais, e deferir as diferenças correspondentes, conforme apuradas em liquidação, que deverá observar a prova constante dos autos quanto ao cumprimento dos requisitos do referido regulamento, inclusive no tocante à existência de excesso de reservas. **Processo: AIRR - 1826-27.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): MARIA CECÍLIA MORELLI SUARDI, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1879-82.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria,



Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Agravado(s): ELIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1970-77.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): CARLOS KODA SATO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2059-91.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Agravado(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2129-15.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): LEONARDO WANDERLEY CAVALCANTE, Advogado: Dr. Igor Mota de Alencar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2136-71.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2150-56.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TUMPEX-EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ronaldo Bento, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO PEREIRA SILQUEIRA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2184-93.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO CARLOS RUSSO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2228-27.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO HENRIQUE ALVARES DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS - INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a gratificação semestral, paga mensalmente, integre a base de cálculo das horas extras; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 2263-08.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Agravado(s): ALEX SANDRO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2367-56.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAMI CRISTINA BATISTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2473-96.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira, Agravado(s): VICENTE DE PAULA NUNES GARCIA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2514-02.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): OSIAS NEVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC c/c o artigo 796 da CLT, e dele conhecer no tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por violação ao artigo 114, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da reclamada CESP. **Processo: ARR - 2632-30.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZMARIO JOSÉ LUIZ, Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 2767-48.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Frankcinato dos Santos Martins, Recorrido(s): ELINE ALVES SARAIVA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 3006-33.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CRISTINA ERIKSSON DE



CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3010-89.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): ZENEIDE DIAS RAULINO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3699-91.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leticia Schweitzer Costa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 4171-73.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrido(s): JULIETA JUNGKLAUS, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 4982-28.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): DAVIR PEDRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aramis Celio Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, determinando que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer quanto ao tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 6100-26.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): MILTON CORRÊA DE MELO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): CIBAM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 7813-29.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO, TURISMO, FRETAMENTO E ESCOLAR DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - SINTRATURB, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 9800-48.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FRIZZERA, Advogado: Dr. Marcelo Almeida de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10048-96.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10114-94.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Agravado(s): JOSÉ FRANCO DOS REIS NETO, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10702-53.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TERESA CRISTINA SOARES DIAS, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11088-83.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Agravante(s): MARIA BALBINA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Márcia Luiza Braga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 11517-74.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): LUDOVICO E LEMOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Agravado(s): EUGÊNIO TAVARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17800-69.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Carneiro, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): RENATO LUIZ, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20652-19.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENDE BEM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA, Advogada: Dra. Micaela Pivotto Vilhordo, Recorrido(s): FABIANA DE MOURA CAMARA, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 21500-69.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): CESAR LUIZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Barreto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31600-56.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DA PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): JACKSON MARANHÃO E MEDEIROS, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36400-66.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA APARECIDA FERREIRA ARROYO, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Agravado(s): A.T. PISSARRA ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37600-78.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 38200-08.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROMUALDO PIMENTEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 51000-27.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): ANDREIA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver os Executados do pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 56500-41.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAIMUNDO VICENTE DE LEMOS E OUTRO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de suplementação de aposentadoria, vencidas e vincendas, a partir da aplicação do índice obtido com a fórmula estabelecida no artigo 41 do Regulamento da 2ª Reclamada, considerando-se a progressão de nível salarial prevista na Tabela "A" e nos termos da cláusula 4ª, 1, "a", do PCAC/2007, conforme apurado em liquidação de sentença, no ponto. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamadas sobre o valor da condenação, que fixo em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Processo: RR - 59600-06.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS VELISTA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



Processo: Ag-AIRR - 62400-63.2005.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Agravado(s): MAGNO OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 66400-39.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, Agravado(s): LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67000-53.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogada: Dra. Luciana Emília Huguenin Moreira, Agravado(s): CLEONILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonel Waks, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 68800-81.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 70800-81.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA SANTOS FRANCO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tópico "HORAS EXTRAS - REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; II - não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 73500-85.2000.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ÂNGELO EDUARDO ALMEIDA GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 75200-75.2006.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAQUEL VITAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bricia Silvestrini Rodrigues, Recorrido(s): KM DE SOUZA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Fernandes Alves, Recorrido(s): MAGALI MACHARET DE SOUSA, Recorrido(s): KARINA MACHARET DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AgR-AIRR - 77800-18.1998.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERMINIO OSCARLINO DUARTE, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 89800-33.2007.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): LSI LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Kogempa Bernal Revely, Recorrido(s): WILSON LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 93600-33.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 113700-40.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): L A OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Barbosa de Lucena, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119000-64.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALMEY SOARES LEAL, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 125800-57.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s) e Recorrente(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): RESPEC RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marileia Brito Ivo, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 129000-29.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): SIMÃO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Resende Cruz, Agravado(s): BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 133500-89.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUCIMAR GALVÃO DE BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana Abraão Lariú Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AgR-AIRR - 134600-55.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JUAREZ NARDI GAMA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s):



VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 136600-48.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA AMÉLIA LANES MACHADO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 142400-27.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO DE SOUZA FALCÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou 10 minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST; dele não conhecer no tema remanescente; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 143700-80.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RICARDO MARTINS, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): SERMIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ocimar Maragno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - REVERSÃO DA JUSTA CAUSA - IMPUTAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 151100-94.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): JOSEMAR SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; dele conhecer quanto ao tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a



incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 155600-88.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Advogado: Dr. Vadson de Almeida Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157700-72.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): IVANA BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 157800-97.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO CARLOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Marta Rosa Vianna Amiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 159700-88.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): EZEQUIEL NUNES LEITE BAPTISTA, Advogado: Dr. Ezequias Nunes Leite Baptista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 162400-13.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Agravado(s): RONALDO CARDOSO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 172000-44.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): JEFFERSON SANTOS LAUDINO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 174800-45.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSIS ALEX ALVES, Advogado: Dr. Denilson Closato Alves, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer no tema "DANO MORAL - DOENÇA OCUPACIONAL - CONCAUSALIDADE - CONFIGURAÇÃO", por violação ao artigo 186 do Código Civil c/c o artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que, ante a comprovação dos elementos configuradores da responsabilidade civil, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 182800-42.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SPLCP PAVIMENTADORA LTDA., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravante(s): KASSAI CONSULTORES



LTDA., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravante(s): T4I - SOLUÇÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): ANDRÉ FRANCISCO FERCONDINI, Advogado: Dr. Luiz Mauro Pissolito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 184800-33.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): DAMIÃO BENASSI, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DECORRENTES DO CONGELAMENTO DA PARCELA 'ANUÊNIOS'", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 187100-34.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): ADAULENIA MAGALHÃES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 206000-31.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Vieira dos Santos, Agravado(s): TRANSTECHNOLOGY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 210400-40.2001.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REGINALDO RAIMUNDO CÍCERO CRUZ, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): FINEP FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 331 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita e, por consequência, isentá-lo da responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, nos termos da Súmula nº 457 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 212800-74.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEX SANDER DE ASSIS LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Barbosa, Agravado(s): SUPERMERCADO TRESSOLDI LTDA - EPP, Advogada: Dra. Mônica Letícia Marques Haritoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 216400-68.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSÁLIA PREVITALI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 233000-16.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 246900-33.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIA DO CARMO NONATO LIMA, Advogado: Dr. Fabiano Henrique Inamônico, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS ORGANIZAÇÕES SAFRA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 800940-17.2008.5.10.0011 da**



10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 946000-42.2003.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Thomaz Felipe Bilieri Pazio, Agravado(s): NICOLAU HUPALO, Advogado: Dr. José Eduardo Quintas de Mello, Agravado(s): PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1971400-56.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Recorrido(s): JOSÉ LAERTES CAMARGO, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento das horas extras já pagas; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 4-52.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): NERITON VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-59.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): MICROSYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-77.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): MANOEL LÚCIO ARANTES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ALVES & ALVES S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-78.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Sandro Martinho Tiegs, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO ROCHA, Advogado: Dr. César Gilioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 37-42.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUÍS FERNANDO PEREZ, Advogado: Dr. Anízio Jorge da Silva Moura, Agravado(s): MARIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-55.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Procurador: Dr. Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): DOUGLAS ANTONELLO ALBERTO, Advogado: Dr. Edmílson da Silva Pinheiro, Agravado(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-33.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): JORGE JACOBS, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Light Serviços de Eletricidade S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 42-43.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Roberto Thomazele, Agravado(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-59.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PANIFICADORA FAZENDINHA LTDA., Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Agravado(s): ALDINÉIA LOPES, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 49-93.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-59.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TEÓFILO LEITE BARRETO, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-73.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): ALAN DA SILVA MARCOS, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-76.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nakakogue, Agravado(s): WHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-23.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-38.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IZIDIO SILVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leda Satie Jojima, Agravado(s): INSTALAÇÕES PREDIAIS K & F LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77-72.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): FRANCELINO ANTÔNIO MOREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Thamara Chuma, Agravado(s): NERCI NEVES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86-80.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Edson Jeronimo Alves, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): AF SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA., Advogado: Dr. Ivanildo Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92-22.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): EDGARD XAVIER FILHO, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-17.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ PINTO COELHO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-66.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de ROBERTANHO LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): ART VALE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Tabarelli Cabianca Salviano, Agravado(s): GRANERO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Acaui de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101-40.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-19.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO LINO DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103-65.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JUCELINO BONINI, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): PAULO ZUCCHI RODAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-46.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto,



Agravado(s): AIRTON SCHMECKEL MOTA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 112-12.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): JOÃO LUÍS JUNG, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-12.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FLÁVIO MONTEIRO FELIPE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 113-43.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): MAICON CAMPOS DA LUZ, Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-34.2012.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): KLEBER MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Aurélio Ramos Reis, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126-88.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): NILTON MARCOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 127-64.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ONOFRE MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juari da Cunha Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-84.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEMÓSTENES ABRAÃO MOURA PINHEIRO, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Juliana Nóvoa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-18.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DOUGLAS LUÍS LEME, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Agravado(s): DOSILMAQ USINAGEM, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garibe, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139-65.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.,



Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): HEMINIO MARTINS CESÁRIO, Advogado: Dr. Ariane Walter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 139-17.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): MARCOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-36.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO SANTIAGO DORNELES, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Grüne, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 177-90.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181-22.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FÁBIO RANGEL QUEIROZ RAMOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por maioria, vencida parcialmente a Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-22.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IESDE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): ALEX KUNRATH, Advogado: Dr. Eduardo Cruz Finger, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-14.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): RENILTON DA HORA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-48.2012.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-90.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Débora Gontijo Públio, Agravado(s): AFRÂNIO SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cássio Gouthier de Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-05.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr.



Justiniano Proença, Agravado(s): LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, Advogada: Dra. Maria Gabriela Ciaco de Carvalho Franco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-63.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): DIEGO RODOLFO INÁCIO, Advogado: Dr. André Faria Duarte, Agravado(s): ASTRA - INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-24.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELAINE CRISTINA ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Agravado(s): COLOR VISÃO DO BRASIL - INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA., Advogado: Dr. Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-25.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS E OUTRA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-65.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BARTHOLO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Agravado(s): WAGNER JULIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tania Mara Rogoski Horny Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-09.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LUCIANO LEMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-04.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Agravado(s): MOACIR FRANCELINO DA COSTA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-39.2012.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDIPETRO NF - SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO LOVATTI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Otavio De Araújo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 255-63.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): REINALDO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-14.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Patricia Sessegolo Alves, Agravado(s): ALEXSANDRA PRIMÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-13.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL



S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): VLADSON ROMÁRIO IBARRA LOPES, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 260-73.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): JORGE LÚCIO ALVES, Advogado: Dr. Jurandir Gomes Pilar, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-55.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRS S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): SILVANA MARIA DORNELLES, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-93.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LORLVAL APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 273-38.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDISON LUÍS DO NASCIMENTO RAOA, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Felipe Cravo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-78.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANATA LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): LUIZ FERNANDO RAMOS CAMPELO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289-68.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCELO BERNARDONI COQUEIRO, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-40.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraro Mascarin, Agravado(s): RODRIGO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): EXACT - SELEÇÃO, LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edison Roberto Rodrigues de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-10.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-54.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSAFÁ LIMA DE SANTANA, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-48.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): SIDNEI BORGES SOUZA, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-65.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Agravado(s): SANDRA MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 352-28.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONENGE SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): EVERALDO GOMES SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-81.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PABLO ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-75.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VILMAR RODRIGUES DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-60.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raphael Victor Costa Damasceno, Agravado(s): NATÁLIA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Allan Manoel de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-43.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): JULIANA APARECIDA DE TOLEDO BRANDÃO, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-60.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alynne Cristinne Kocha Calado, Agravado(s): DENISE CHRISTINE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal (CEF) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 422-24.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITF CHEMICAL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Floriano Trindade de Oliveira, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Rêgo de Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento interposto pela Reclamada ITF Chemical Ltda. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 429-49.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): HUERTO PAMPOLHA LIMA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 434-83.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOSÉ MARCOS DE FRANCA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Recorrido(s): GUIMARÃES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenou a reclamada a pagar ao reclamante as indenizações decorrentes de danos morais e estéticos, bem como a pensão mensal vitalícia por danos materiais decorrente da redução da capacidade laborativa e da perda de uma chance, em todos os seus termos. **Processo: AIRR - 437-53.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ENOQUE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-32.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Daniella Koike Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-75.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): ITATIAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-18.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): THIAGO CÉSAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Fabio Resende Nardon, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-08.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AVIAGEN AMÉRICA LATINA LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): JOSÉ EURIPEDES BERTOLDO, Advogado: Dr. Amarildo da Fonseca Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-55.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477-98.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ANA LÚCIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Martins Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-43.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): LUÍS CARLOS SAES GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO HENRIQUE - SOROCABA - ME, Advogado: Dr. Wilson Pellegrini, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-10.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DUARTE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): LEANDRO TOME DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-82.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ JORGE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ - TECHINT, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-98.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Maria da Paz, Agravado(s): FELIPE CESAR STABNOW SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526-77.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROZANGELA SALETE PICCININ, Advogado: Dr. Débora Leal Cerutti Janczeski, Agravado(s): ELITA ILSA MODEL, Advogado: Dr. Leocir Antônio Parisoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530-82.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIGILLARE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Denise Rosa da Rocha, Agravado(s): VILMAR ROSSATO MARIN, Advogado: Dr. Bárbara Crauss, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535-43.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): CINTIA DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Sandra Sales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-48.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO CEARA - CEGAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): JOSIAS RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Henrique Garcia Ferreira de Souza, Agravado(s): TOP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. José Maurício Moreira Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-20.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARIOMAR GATTOS COSTA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Agravado(s): ISIDÓRIO & MORAES PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE



MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Mariano Rocha, Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 546-60.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 552-43.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DIEGO BORBA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 561-73.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VANDERLEI JOSÉ GARCIA MARIN, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Agravado(s): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-88.2010.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-13.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RÔMULO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-80.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA, Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): VANESSA FIÚZA DOS REIS, Advogado: Dr. André Luiz de Andrade Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-33.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-18.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): RAIMUNDO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-80.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADÃO PLÁCIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliana Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-**



91.2012.5.09.0084 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ODETE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Melina Kamaroski Mundstoch, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-68.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): PAULO CESAR PRESSOTO, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-04.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALEXANDRA DE MORAES MIRANDA, Advogado: Dr. Etevaldo Viana Tedeschi, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-18.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): FAUSTON DE JESUS ALVES BARAUNA, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-94.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANA FLAVIA HONORIO DIAS, Advogado: Dr. Christian Michele Prado Silva, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-50.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JEZUS ANTÔNIO MARTINS LEMES, Advogado: Dr. Andrei Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-97.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAP - ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): IVAN BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronnie Clever Boaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-54.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPAV EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): LEANDRO OLIMPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 629-26.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): NANETE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): WALMOR KRAUSE, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico relativo à fixação de pensão mensal e constituição de capital; e b) conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir a incidência de contribuições previdenciárias sobre as indenizações por danos materiais e morais, decorrentes de acidente de trabalho, deferidas ao reclamante. **Processo: AIRR - 634-51.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANTÔNIO QUINDERE RIBEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Rafael Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-62.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANGELO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Pacheco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-37.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jacson Bacin Vicente, Agravado(s): SABRINA VELOSO LEAL PEREIRA, Advogado: Dr. Delso Bronzatto, Agravado(s): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal (CEF) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 650-07.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO DOMINGUES, Advogada: Dra. Adriana Dalva Cezar de Alcântara, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-77.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERDINANDO CARLOS BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-31.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): DOMINGOS NONATO COSTA FILHO, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Agravado(s): DEVAIR ELIAS - MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-19.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de DAVI POLETTI, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-07.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAGNER CARRILHO CARDOZO, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Bressanin, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 661-69.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CONSÓRCIO J.MALUCCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): ROMUALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE; HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS DA JORNADA DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR; INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO



IRREGULAR; INTERVALO INTERJORNADAS. CONCESSÃO IRREGULAR; SEGURO-DESEMPREGO. DIFERENÇAS; EMPREGADO HORISTA. FORMA DE CÁLCULO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO; CÁLCULOS REALIZADOS PELA CONTADORIA; e HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. APRESENTAÇÃO PARCIAL. MÉDIA APURADA NOS CONTROLES, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, com relação aos meses em que não foram apresentados cartões de ponto, seja adotada a carga horária média retratada nos demais controles juntados, para fins de apuração das horas extras deferidas. Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR - 662-41.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Monteiro Duailibi, Agravado(s): ROSA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-26.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-04.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FALEIRO LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 701-55.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-84.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOACI CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-22.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Agravado(s): LÚCIA FATIMA DA SILVA COINETH, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Agravado(s): CONSTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Elizabete Lenhart, Agravado(s): IRINEU PICININI CONSULTORIA TRABALHISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-44.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): TAMIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-56.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSIVALDO BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): MM



TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 745-12.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): LUCIANA BRIVIO, Advogado: Dr. Clayton da Silva Campanha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-15.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISTIANO MARCELO CARRARA, Advogado: Dr. Christian Cesar Menegon, Agravado(s): MAQHIDRAU MÁQUINAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Silvio Ferreira Calderaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-33.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Agravado(s): MARIA DULCE SOUTO MAIA TOURINHO, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-22.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-64.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NET BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Fernanda Saraiva de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO ADRIENE MATOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. KENIA MARA FERREIRA MATOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-33.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): ITAMARA FERREIRA PARAHYBA, Advogado: Dr. Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 793-51.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 795-51.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): TATIANA SECCA DE CASTRO, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-16.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCO



ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812-74.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAFAEL SILVA DUVANEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RESTAURANTE BAIXO VAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Polo Brasil dos Santos, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): TERESA CRISTINA DA SILVA AUSTIN, Advogado: Dr. Thélío de Araújo Pereira, Agravado(s): WALTER CONY BIRNFELD, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PENA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-68.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO BRAZ, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravado(s): ADSERVIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leticia Schweitzer Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 858-45.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Recorrido(s): LÍDIO CAGLIARI JÚNIOR, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico relativo à estabilidade contratual; e b) conhecer do apelo no que concerne à indenização por danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o V. Acórdão Regional, absolver a reclamada da condenação ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00, ficando prejudicada a apreciação da questão relativa ao valor arbitrado a esse título. **Processo: AIRR - 859-94.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): TACIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 862-59.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A, Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): JOÃO COUTINHO, Advogado: Dr. João Anselmo Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-11.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CLAYTON MAURICIO APARECIDO BALTIERI, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879-62.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): JORGE RAIMUNDO DE JESUS, Advogado: Dr. Cláucio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 880-46.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA LUZINETE MARTINS BRASCICA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar



provimento. **Processo: AIRR - 885-32.2012.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AYACH ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ibrahim Ayach Néto, Agravado(s): PEDRO PAULO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898-94.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LIDER MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-62.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): ROSIVAM LUÍS FURTADO, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 905-92.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 908-52.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MARCELO APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Aduino Afonso Viezze, Recorrido(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem a fim de que se aprecie, como se entender de direito, o recurso ordinário do reclamante, afastado o óbice da deserção. **Processo: AIRR - 914-47.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO COUTO, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-39.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS JERÔNIMO GOROSKI RAMBALDUCCI, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-15.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PRE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Agravado(s): MÁRCIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Agravado(s): IMPACTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PRE 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a ele



negar provimento. **Processo: RR - 939-61.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MANOEL BANOR MACHADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a r. sentença de primeiro grau, que condenou a reclamada a pagar ao reclamante, as diferenças salariais, decorrentes da equiparação reconhecida, bem como as repercussões respectivas. **Processo: AIRR - 943-71.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE DE MOURA SALLES, Advogado: Dr. Felipe de Castro Alen, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-91.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-38.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BÁRBARA BRIGATTO, Advogado: Dr. Evandro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 949-03.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA MISTA SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Agravado(s): JORGE DE PAULA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por deserção. **Processo: AIRR - 957-66.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARCO ROGÉRIO BARRAVIERA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-78.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUNSHINE COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): ALEX BATISTA BORBOLETA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Massote Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 959-63.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMACAO SA, Advogado: Dr. Max Welington Torres Matheus Dias, Embargado(a): JOSÉ DALMO CORDOVAL, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 964-84.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÔNIA CRISTINA CANDIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Ariovaldo Cesar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-22.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VINICIUS COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi José da Silva, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-87.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERMUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - STICCIPO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): JOSÉ DA COSTA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Alcicino de Souza Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamados e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 984-45.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MANOEL NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Alexei Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 992-69.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): PAULO SÉRGIO VIEIRA GUARIENTE, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 994-24.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO, Advogado: Dr. Eduardo Donizeti Vilas Boas Bertocco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1003-82.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): JOVANE SOARES DE MORAIS, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-64.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ALESSANDRO CARRIEL DA ROZA, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-22.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): IVAN DE CASTRO TOSTES, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Siqueira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028-62.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Fabio Antônio Garcia Fabiani, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DE MATOS, Advogada: Dra. Mario Telmo Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1030-40.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Granzoto Torres da Silva, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Humberto Vinicius Queiroz Linhares, Embargado(a): MARCOS AURÉLIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1032-35.2012.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ANÁPOLIS, Advogado: Dr. Luís Carlos Rodrigues Alecrim, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-17.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CARLOS MAGNO MAGIOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-05.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ELIAS CARVALHO CACIQUE, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas SELT Engenharia Ltda. e CEMIG Distribuição S.A. e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1049-06.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDMILSON JOSÉ GÓIS, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Dias, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1050-13.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LINDOMAR ANTÔNIO LEMBRANCI E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): JOVERLANDIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-70.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): IVONETE DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-20.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): VALMIR DA SILVA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Francisco Carlos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-37.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1096-63.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MILTON



BRAGA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Agravado(s): JACIR FRANCA, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-96.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAIR CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS PEDRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Candêo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1122-25.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): EDSON ALEXANDRE SCHNEIDER, Advogado: Dr. Celso Luiz de Almeida Prado Fernandes, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124-77.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): ELAINE RIBEIRO VIANNA, Advogado: Dr. Bernardo Gonçalves Leite dos Santos, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135-68.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Milton Roberto Druzian, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-43.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): DOLECINDO APARECIDO GRATÃO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-50.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cecília Haddad Luvizotto, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137-28.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): GILMAR GALETTI, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-89.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MONSOY LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JAIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elói José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-13.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



AGNALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo Paschoal de Souza, Agravado(s): LEÃO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1160-12.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO CÉSAR BARRETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1169-40.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILVAN DA SILVA MIRANDA, Advogada: Dra. Mara Bela de Vasconcelos, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-18.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ JORGE SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mariana Nóvoa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Parapananema S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1190-53.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ROSANA MARIA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1196-04.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ROSANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CARREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1201-73.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravante(s): JOSIAS DIAS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1202-56.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): BENEDITO CARLOS MARTINS, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): MD PINTURAS E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207-98.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRÉ MONTEIRO DO CARMO, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s):



LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): EMBRATEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-37.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ABRAÃO CONDE SHOCKNESS E OUTRO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1219-42.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): NAYARA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Olímpia Aparecida de Assis, Agravado(s): PABLO DOUGLAS AUGUSTO ROCHA, Advogado: Dr. Sandila Gusmão de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-30.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Aline Pestana da Silva, Agravado(s): DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-92.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): DIEGO ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKEETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1238-16.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ADEMAR APARECIDO, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Embargado(a): DOMO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogada: Dra. Iara Beatriz Cerqueira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1243-36.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSELI MARILENE PANAZZOLO, Advogada: Dra. Ledi Figueiredo Bridi, Agravado(s): UNIMED - VALE DO SEPOTUBA LTDA. - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO MÉDIO NORTE, Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251-40.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCIANE ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Iradiney de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANA LIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Brito Passos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270-08.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EDIVALDO BENEDITO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1283-**



31.2012.5.08.0118 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): DEUSIMAR MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eva Suellem Ferreira de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-48.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELYEZER NEVES DO CARMO, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): VTV SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307-41.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALE DO AÇO TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Morais e Silva, Agravado(s): VALTAIR PETALI RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307-41.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NERI RENATO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-10.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): JOÃO PAULO ADRIANO, Advogado: Dr. Idianara Muniz Figueiredo Contini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1340-43.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Recorrido(s): HERMES EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Recorrido(s): CYRELA ANDRADE MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Frago, Recorrido(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de Origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, afastado o óbice da deserção. **Processo: AIRR - 1346-14.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GENTIL RIBEIRO, Advogado: Dr. Frederico Slomp Neto, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA FRANZOI, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Tonin Fronczak, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-10.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): AURIANE RAFAELA RIBAS GRIGÓRIO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-46.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): DULCINEA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-47.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): ODEILTON FRANCA TOSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edna Maria Sampaio Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-36.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MARCOS CLÁUDIO FRANCISCO CALDAS, Advogado: Dr. Manuel Augusto da Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1390-72.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LIGIA MARIA FRANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1404-38.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Clarisse Souza Jau, Agravado(s): PEDRO DONIZETE MUNIZ, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-54.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DO MONTE, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1413-94.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JEFERSON PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-48.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS FERNANDES CALDEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427-28.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Agravado(s): MÁRCIO MARTINS LONGO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1433-11.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SHEILA DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fátima Maria



Fraga Mendes da Cruz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1443-36.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): ELSO CORREIA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-24.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1456-56.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): WALTER BARBOZA BRITO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e total sobre as almejadas diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da incorporação da parcela PL-DL/1971 e restabelecer a sentença que declarou prescrita a pretensão apenas quanto aos créditos exigíveis anteriormente ao quinquênio que antecede a data da propositura da ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1459-13.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): GEVERSON COUTO, Advogado: Dr. Tania Aparecida Alionco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1461-09.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO ATERPA M. MARTINS - EBATE, Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marilson Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-14.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADENILSON MENDES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Correia Carneiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492-78.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): EZEQUIEL JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1515-19.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): EVERARDO RUBENS ALVES PEREIRA,



Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1517-51.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517-85.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EDERSON ALVES CORRÊIA, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto, exceto do tópico relativo às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1520-08.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ALINE LEÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Recorrido(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e restabelecer os termos da r. sentença proferida em primeiro grau de jurisdição, que condenou a ré a pagar à autora as horas extras decorrentes do tempo despendido com a troca de uniformes e uso de maquiagem. **Processo: AIRR - 1547-81.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOSÉ CICERO CORREIA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-50.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EVARISTO RODRIGUES DORNELLES, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-96.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUÍS FERNANDO AXCAR D'ALKIMIN, Advogada: Dra. Luzia Cristina Borges Vidotto, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-83.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS EDUARDO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): TRANS PAM PITANGUEIRAS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Longhini Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1601-20.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): TIAGO ANSELMO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604-98.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): VILMA FERREIRA DE ASSIS MOURA, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento interposto pela Reclamada PH Serviços e Administração Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1610-76.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO DE FARIAS VALE E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Arnaut de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624-35.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA APARECIDA CRUZ JOAQUIM, Advogado: Dr. João Teixeira Caetano Júnior, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1642-81.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORGE CORRÊA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1648-24.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Carlos Armando Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653-29.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEISY DINIZ DOS SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-46.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOEDSON MORAES DUARTE, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-36.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALDIR FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Agravado(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CURITIBA, Advogado: Dr. Fábio Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1662-78.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): ADAUBER APARECIDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1674-19.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): LEOCLECIO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a pretensão obreira e condenar a reclamada a pagar ao autor a indenização de que trata a Súmula 291 do C. TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Fixam o valor da condenação em R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00 a cargo da reclamada, ante a inversão da sucumbência. **Processo: AIRR - 1680-72.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRFL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARLY TEREZINHA RAMOS, Advogado: Dr. Eteberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1688-64.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DECIO LUIZ WILKENS - ME - ME, Advogado: Dr. Hércules Perrone Ramão, Embargado(a): VANESSA NUNES VENTURINI, Advogado: Dr. Vicente Teixeira Smith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1690-03.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Soeli Ingrácio Simões, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico das horas extras e; b) conhecer do apelo no que concerne à repercussão das horas extraordinárias nos DSR's e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar excluir do comando condenatório os reflexos dos DSR's enriquecidos pelas horas extras nas demais verbas salariais. **Processo: RR - 1690-48.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MÁRCIA VILELLA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Luzinete da Paixão Ribeiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a proceder à inclusão dos valores percebidos pela agravante a título de auxílio-alimentação no cômputo do salário-de-benefício, com consequente efetivação dos recolhimentos vencidos e recálculo do benefício de complementação de aposentadoria, observada a prescrição quinquenal já decretada pela origem. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, em reversão, pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. **Processo: AIRR - 1716-55.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JULIANO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1719-16.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: AIRR - 1724-**



41.2012.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CIFRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Benedita Rosana Mion, Agravado(s): OCLEZIO PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): FICAPCRED ASSESSORIA DE FINANCIAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Abirached Roman Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-43.2013.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ BRAGA PEREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-94.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): XENILSON PESSOA DE LUNA, Advogada: Dra. Inah Cláudia de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1789-30.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KEYTY FERNANDA DELANORA, Advogado: Dr. Márcio Eleandro Brunhara, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Mari Kakawa, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS PARAPLÉGICOS DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1790-22.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FÁBIO DA SILVA CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1799-82.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAMES WILLIAM CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Agravado(s): SOCIEDADE TV COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Vizeli Danelutti, Agravado(s): RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-49.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): RUBENS RODRIGO CURY, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-40.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Agravado(s): LEÔNIDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1819-30.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de DANTON RICHLIN DA ROCHA LOURES, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): MARGARIDA PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Hilgo Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1840-91.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FÁBIO AGOSTINHO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em conformidade com a Súmula 422, do C. TST. . **Processo: AIRR - 1861-93.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOEL JÚLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1866-84.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): DEBORA KOCH, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874-66.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): THIAGO DO NASCIMENTO GOMES, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1893-08.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MH FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s): FABÍOLLA MENDES WEFFORT, Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1965-13.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RADIAL MINAS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CERQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974-23.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MORELLI, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Agravado(s): PAULO LEITE - ME, Advogado: Dr. Scheila Cristiane Pazatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012-34.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Pinto, Agravado(s): FW DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2035-84.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS REIS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SRS - COMÉRCIO E REVISAO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio Tobias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049-79.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA



FERREIRA GONÇALVES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): ANDERSON MARCIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2064-33.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): PAULO CÉSAR BRAGA, Advogado: Dr. Wander Fregnani Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2146-68.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEJAIR PELAN, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): DELARCO AGRÍCOLA DE PARAÍSO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2153-98.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BEATRIZ DE CAMARGO, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DAS NEVES, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2165-47.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): EVELYN CAMINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourenço Fernando Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2168-19.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ADALBERTO BRUNO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Wallace Byll Pinto Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2220-60.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Agravado(s): DULCINEIA CARDOZO, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2225-32.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2244-30.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Agravado(s): PEDRO ZAMPOLI, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão:



por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2258-96.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NET BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DUARTE CLARINDO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2274-20.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): LEÃO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2275-64.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCAS ADRIANO MARQUES, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): CERÂMICA SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Jesús Varela González, Agravado(s): ITECEL - INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2283-06.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAGMAR APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2297-61.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): GUSTAVO LUIZ DE PAULA ESTEVAM, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2306-20.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROGER MAGNO DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2324-02.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEYVES GERALDO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): MULTIGRAIN S.A., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2364-71.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): DAIANY SANTOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamados e a ele negar provimento. **Processo: RR - 2397-28.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): LUCIENE ALVES DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Recorrido(s): WELLINGTON DE PAULA MOREIRA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Recorrido(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de Origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, afastado o óbice da deserção. **Processo: AIRR - 2423-62.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GABRIELA MENDONÇA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-03.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB – MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): OSVALDINO TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2466-98.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): ELIAS MENDONÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2484-66.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): LEONARDO ALVES, Advogada: Dra. Vaneska Krystyna Zaia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2614-20.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ISIS CRISTIANE DE CAMARGOS MENDES, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2667-08.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRÉ GUSTAVO PEREZ REBUCCI, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA NUNES PIANI, Advogado: Dr. Cinthia Giaretta Verona, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2792-05.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO NOCE, Advogada: Dra. Loanne de Mattos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2850-27.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CLODOALDO ANTONANGELO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2871-03.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GILBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2880-94.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOROCABA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - STU, Advogado: Dr. Francisco de Assis



Pontes, Agravado(s): SÉRGIO ERNESTO SOUZA, Advogada: Dra. Rosa Maria César Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2931-77.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Clarice Giamarino, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3404-41.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUCIO HOHNE, Advogado: Dr. Luciana Ferreira da Costa Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4204-32.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROMILDO FERRONI, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Faccio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7229-24.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Agravado(s): JUSSARA MARIA DO AMARAL, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7935-11.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: THIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8869-63.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLAUDIMIR JOSÉ SANTOS BAGATIM, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 10346-73.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): FRIGORÍFICO NOVA ARAÇÁ LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Agravado(s): MARCELO MARCHIORO, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Agravado(s): MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): PALUDO FOMENTO AGROPECUÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16200-57.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): NERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17200-05.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Vinicius Machado Silva, Agravado(s): MARIA MARGARETE ALVES CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado:



Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 18500-90.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CÍCERO BEZERRA DANTAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 19100-05.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MÁRCIO ANDRÉ DE ARAÚJO LUIZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19200-11.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALDÍRIA RABELO DANTAS MIRANDA - ME, Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): JUDSON SOUTO COSTA, Advogada: Dra. Elisama Araújo Cunha Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20200-61.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RENATA AZEVEDO BARBOSA DE LIMA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31400-55.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): CINTIA TAVARES PIERRI DE MOURA, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35400-29.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35500-18.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTE ESTRELA AZUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Albuquerque da Silva, Agravado(s): FABIANO BERNARDINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Marta Dias de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-67.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GABRIELA DE KVASSAY, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto



pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 46000-92.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOSELITO MEDEIROS, Advogado: Dr. Rogério Capeletto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000-06.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RENATO CÂMARA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-19.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobina Botelho, Agravado(s): GEISA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-13.2000.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO RETZ E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA RETZ TOLEDO VEIGA, Agravado(s): NADIR ANANIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tito Marcos Martini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÁGUA DO SOBRADO, Agravado(s): MASSA FALIDA da SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): BEATRIZ MARIA RETZ, Agravado(s): ESPÓLIO de ANDRÉ LUCIANO RETZ, Agravado(s): GUY ALBERTO RETZ E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50300-32.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ARCÉLIO EMANUEL RODRIGUES FEITOSA, Advogada: Dra. Hérika Patrícia Serra Dutra, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53300-11.2008.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KOELER ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA PORFÍRIO, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Alto, Agravado(s): JOÃO ALBERTO PAIVA VELOSO, Advogado: Dr. Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 57700-07.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA BARACHO E OUTRO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-85.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSÉ NETO BARRETO, Advogado: Dr. Túlio Terceiro Neto



Parente Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 58200-68.2007.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES, Advogado: Dr. João Henrique Caparroz Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA NOROESTE PAULISTA - SINPRO/NOROESTE PAULISTA, Advogado: Dr. Josiany Analia Pezati Tenani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por deserção. **Processo: AIRR - 58300-90.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ORLANDO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Alves Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Lêda Pontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59200-81.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, Advogado: Dr. José Augusto Nobre Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60000-43.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ TADEU CORRÊA RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 63300-81.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SIAN - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla Rocha, Agravado(s): DANIELA DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67400-64.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): FLAVIA SIMOES BAPTISTA, Advogado: Dr. Márcio Rocha da Silva Mattos, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Roberto Pontes Dias, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71300-82.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): LEONARDO PERES COUTO, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 76400-55.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MILTON JOSÉ BURATTO, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 78000-24.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ROBERTO EDUARDO DE SOUZA MOUSINHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78000-33.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLAXO SMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Agravado(s): FLÁVIA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): E.T.T FIRST RH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80700-09.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARNALDO FERNANDES, Advogado: Dr. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91700-12.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MAURO OLIVIO MOURA, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93700-83.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Ebram Vilela, Agravado(s): MARGARETE DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-17.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RÁPIDO SERRA DOURADA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Daniel Rolfsen, Agravado(s): JAIR MUNHOZ, Advogado: Dr. Márcio de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97800-78.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): ROBERTO DE AZEVEDO XAVIER, Advogado: Dr. Fabiana Morelli, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): FRB PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99900-27.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RALPH FIGUEIREDO BOECHAT, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abilio Thomaz de Freitas, Agravado(s): MAURÍCIO BOECHAT ZWIRMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101600-62.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SALINAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RENATA SILVA SERPA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102600-82.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CIPATEX DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Agravado(s): AILTON VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105800-70.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): DEOMERO LOPES PAZ, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 107100-33.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADELINA ROSA VERRI, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 114900-07.1995.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ORSI, Advogada: Dra. Ângela Regina Perrella dos Santos, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Aparecido Ferreira, Agravado(s): NIVALDO GUIZARDI, Advogado: Dr. Nadia Cristina Pereira de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116000-02.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEILA CRISTINA FLORIN, Advogado: Dr. Juliane Isler Batelochi, Agravado(s): UNIMED DE RIO CLARO (SP) COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Elaine Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119000-92.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Siqueira Mendonça, Agravado(s): LUIZ CÉLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119000-94.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FÁBIO JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121700-**



78.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIOR DE AZEVEDO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Fernando Petra de Macedo, Agravado(s): FÁBIO SILVA CASTRO, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-43.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO EDINALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132400-89.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UELINGTON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA HOLAMBRA, Advogado: Dr. Vanderlei Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-07.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTA PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Clemente Maria V. da Costa, Agravado(s): ART TIJUCA JORNALISMO E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138200-22.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MÁRCIO ANTÔNIO GREGATI GARCIA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): SAPIENS SOLUÇÕES EM MARKETING E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas CONTRADITA DE TESTEMUNHA, COMISSÕES e JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. AVISO-PRÉVIO SONEGADO PELO EMPREGADOR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais acrescidas de R\$ 13,26, pela Reclamada, calculadas sobre o valor que ora se acresce à condenação, estimado em R\$ 663,00. **Processo: AIRR - 144300-95.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): EDINALVA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146700-53.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABIANA DE FATIMA ARAGÃO, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148600-32.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDIVALDO RIBEIRO COSTA,



Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Augusto Lopes, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): TRIÂNGULO DE MINAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ademir César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150200-95.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOROCABA REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Marim Videira, Agravado(s): NOÉ RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edilberto Massuqueto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150800-74.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Faustino Porto, Agravado(s): AGENOR ARAÚJO DE JESUS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154100-17.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): ROGERIO RIBEIRO CARDOZO, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 156000-86.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MOREIRA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162000-77.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): SAMUEL DE ARRUDA LOPES, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163900-90.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CUNHA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA, Agravado(s): CASA DE ARTE MATERIAIS ARTÍSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180600-94.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ JULIANO CARMELLO, Advogado: Dr. Marco Augusto de



Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. - COTEL, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182000-03.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): KLEITON TAVARES DANTAS, Advogado: Dr. Patrícia Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 185500-51.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulliane Zamian Petrucci, Agravado(s): EVERALDO DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189700-93.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Aldemir Pessoa Júnior, Agravado(s): MARIA ANA CLÁUDIA GALVÃO, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): MÁRIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214000-32.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Agravado(s): JÚLIO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Agravado(s): DEBMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217200-33.2009.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO IESA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): SANDRA NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): TERMALQUALITY SERVIÇOS DE SOLDAGEM E INSPEÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223600-80.1999.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO LUIZ HONORATO, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237900-73.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): LEANDRA URSULINO GOMES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259500-53.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): RPC TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302000-22.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): VILSON LINO, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660100-88.1996.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALGACIR SERMANN FILHO, Advogada: Dra. Juliana Gomes de Abreu, Agravado(s): NELSON MEYRING, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): MASSA FALIDA de VENEZA VIGILÂNCIA S/C LTDA, Agravado(s): GUIDO ANTÔNIO SERMANN, Agravado(s): GERALDO SERMANN, Agravado(s): LUIZ EDUARDO SERMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e doze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma